Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 007/2007 Erechim, 02 de Fevereiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 005/2007, que Fixa valores para as diárias, nos termos do artigo setenta e sete, da Lei Municipal nº. 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O pagamento de diárias destina-se à cobertura de despesas de alimentação, estada e locomoção urbana dos servidores públicos municipais designados a deslocarem-se, eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missões de estudo de interesse da administração.

A Prefeitura Municipal de Erechim adota os valores para pagamento de diárias fixados pela Lei Municipal 2.887, de 17 de fevereiro de 1997, sem que até a presente data os mesmos tenham sofrido reajuste. Isso tem ocasionado transtornos de ordem prática, uma vez que os valores pagos, não raramente, tem sido insuficientes para a cobertura das despesas de alimentação, estada e locomoção urbana dos servidores públicos que viajam.

Os valores propostos no presente projeto de lei reajustam os valores da Lei 2.887/97 em 50% (cinqüenta por cento). Esse reajuste fica abaixo dos índices oficiais para o período, mas é considerado justo e suficiente para os fins a que se destina.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Fevereiro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/2007.

Fixa valores para as diárias, nos termos do artigo setenta e sete, da Lei Municipal nº. 3.443, de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 1° Nos termos do artigo setenta e sete, da Lei 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, ficam fixados os seguintes valores para as diárias:

I – Para o Prefeito Municipal e seu substituto, quando em exercício ou representação:

a) no Estado do Rio Grande do Sul: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

b) fora do território do Estado: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

II – Para os Secretários Municipais e seus substitutos, quando em exercício ou representação; para o Procurador do Município e seu substituto, quando em exercício ou representação; para o Chefe de Gabinete do Prefeito e para o Supervisor Geral – Responsável pelo Controle Interno:

a) no Estado do Rio Grande do Sul: 240,00 (duzentos e quarenta reais);

b) fora do território do Estado: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

III – Para as Chefias dos diversos setores da Prefeitura:

a) no Estado do Rio Grande do Sul: 180,00 (cento e oitenta reais);

b) fora do território do Estado: 270,00 (duzentos e setenta reais).

IV – Para os demais servidores municipais e Conselheiros Municipais, que não servidores do Município, nos termos do parágrafo sexto, do artigo setenta e sete, da Lei 3.443/02:

a) no interior do Município: 60,00 (sessenta reais);

b) fora do território do Município: 90,00 (noventa reais);

c) na Capital do Estado – Grande Porto Alegre: 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos);

d) fora do território do Estado: 210,00 (duzentos e dez reais).

V - Para os servidores efetivos que fazem transporte de passageiros ao Albergue Municipal, estabelecido na cidade de Porto Alegre/RS, quando devidamente autorizados:
R$ 72,00 (setenta e dois reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as leis 2.211, de 01 de dezembro de 1989; 2.334, de 27 de agosto de 1991; 2.887, de 17 de fevereiro de 1997 e 3.048, de 20 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Fevereiro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal